



PREFEITURA DE GOUVELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ERRATA DE EDITAL PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gouvelândia – Goiás, vem tornar pública a ERRATA do edital de processo eleitoral nº 002/2023, o qual tem como finalidade a escolha popular de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

Em decorrência da alteração Legislativa de matéria vinculada a estrutura e funcionamento do órgão conforme a Resolução do Conanda nº 231/2022 e Lei municipal nº 917 de 2023 e da baixa procura nas inscrições para as vagas o CMDCA altera os seguintes requisitos e prazos:

Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Declaração de idoneidade moral afirmada de próprio punho;

Idade superior a vinte e um anos;

Documento de comprovação de residência no município (tempo mínimo de 2 (dois) anos);

Certidão de cartório criminal da Justiça Federal;

Certidão do cartório criminal da Justiça Estadual;

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do título de Eleitor;

Comprovação de quitação Eleitoral;

Comprovação de escolaridade mínima exigida, (escolaridade mínima ensino médio completo).

Ressaltamos que NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

Passasse a ler:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Declaração de idoneidade moral afirmada de próprio punho;

Idade superior a vinte e um anos;

Telefones: 64 3653-1116 / 3653-1284

E-mail: prefeitura@gouvelandia.go.gov.br

Endereço: Av. Setinópolis, 359 - Centro - Gouvelândia - Goiás - CEP: 75865-000



PREFEITURA DE GOUVELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento de comprovação de residência no município (tempo mínimo de 2 (dois) anos;

Certidão de cartório criminal da Justiça Federal;

Certidão do cartório criminal da Justiça Estadual;

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do título de Eleitor;

Comprovação de quitação Eleitoral;

Comprovação de escolaridade mínima exigida. (escolaridade mínima ensino fundamental completo);

Ressaltamos que **NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.**

Onde se lê:

7. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Passasse a ler:

7. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

Telefones: 64 3653-1116 / 3653-1284

E-mail: prefeitura@gouvelandia.go.gov.br

Endereço: Av. Setinópolis, 359 - Centro - Gouvelândia - Goiás - CEP: 75865-000



PREFEITURA DE GOUVELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Os que incidirem na Lei de Inelegibilidade nas hipóteses do art. 1, inc. I da Lei complementar Federal nº 64/1990.

Membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data da publicação do edital.

Os que estão previstos no art. 42 da lei nº 8.213/1991 ou equiparados por regime próprio.

Onde se lê:

ANEXO I CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL/ REGULAMENTO	03/04/2023
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	06/04/2023 a 28/04/2023
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	15/05/2023
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS	16/05/2023 a 20/05/2023
SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS	03/08/2023
INÍCIO DA CAMPANHA	13/08/2023
PROCESSO DE ELEIÇÃO	01/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	01/10/2023
CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	03/01/2024

Passa a ler:

ANEXO I

CRONOGRAMA

O processo eleitoral passará a seguir o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL/ REGULAMENTO	03/04/2023
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	06/04/2023 a 03/08/2023
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	04/08/2023
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS	07/08/2023 a 10/08/2023

Telefones: 64 3653-1116 / 3653-1284

E-mail: prefeitura@gouvelandia.go.gov.br

Endereço: Av. Setinópolis, 359 - Centro - Gouvelândia - Goiás - CEP: 75865-000



PREFEITURA DE GOUVELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO	11/08/2023
SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS	14/08/2023
INÍCIO DA CAMPANHA	15/08/2023
TERMINO DA CAMPANHA	30/09/2023
PROCESSO DE ELEIÇÃO	01/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	01/10/2023
CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	03/01/2024

Em virtude das alterações fica prorrogada até dia 03 de agosto de 2023 o prazo para inscrições previsto neste edital.

Gouvelândia, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

Sandra Maria de Medeiros
SANDRA MARIA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão especial.

Telefones: 64 3653-1116 / 3653-1284

E-mail: prefeitura@gouvelandia.go.gov.br

Endereço: Av. Setinópolis, 359 - Centro - Gouvelândia - Goiás - CEP: 75865-000